



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.440, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.002

(Inserir no Calendário Turístico do Município,
instituído pela Lei nº 2.890, de 25 de fevereiro de
1985, a Festa de Nossa Senhora do Socorro).

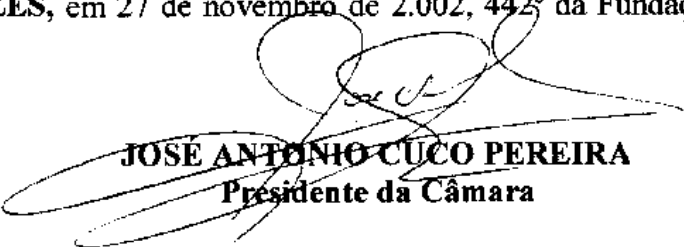
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS
TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

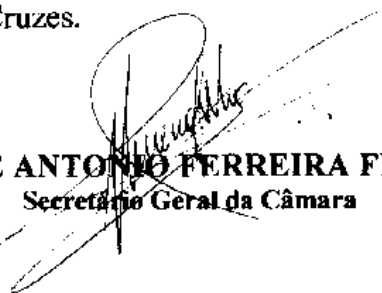
Art. 1º - Fica oficializada e inserida no Calendário Turístico do
Município, instituído pela Lei nº 2.890, de 25 de fevereiro de 1985, a **FESTA DE NOSSA
SENHORA DO SOCORRO**, comemorada anualmente no dia 12 de setembro, na Paróquia do
Socorro, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES**, em 27 de novembro de 2.002, 442º da Fundação da Cidade de Mogi
das Cruzes.


JOSÉ ANTONIO CÚCO PEREIRA
Presidente da Câmara

**REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 27 de novembro de 2.002, 442º da
Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário Geral da Câmara

**(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI
TEIXEIRA).**